

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 007.00029518/2025-02, referente ao Pregão Eletrônico nº 90012/2025, gerenciada pelo Governo do Estado de São Paulo, visando à aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras novas, zero quilômetro, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico do Município de Piranga/MG, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1362911167	RETROESCAVADEIRA nova de fabrica zero horas, sobre rodas, equipada com tração 4x4, com motor diesel, DE NO MINIMO 4 CILINDROS turbinado - Certificado na norma tier 3, com potência mínima de 85 hp, chassi monobloco soldado em peça única, inversor de marcha frente e ré acionado por alavanca na coluna de direção; transmissão com mínimo de 04 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, a velocidade de deslocamento a frente deverá atingir no mínimo 38,00 km/h; sistema elétrico de 12 volts com bateria mínimo de 100 ah e alternador mínimo de 120 a; luzes de trabalho frontal e traseira com lâmpadas de led; força de escavação na caçamba do retro mínimo de 4.500 kgf / 50,30 kn, profundidade de escavação do braço do retro no mínimo de 4,00m ou equipada com braço extensível; capacidade de levantamento de carga da carregadeira a máxima altura mínimo de 3.086 kg; tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, comprimento total da máquina com dentes na caçamba não superior a 7.120mm; peso operacional da máquina mínimo de 6.570 kg, bloqueio do diferencial traseiro acionado pelo operador através de botão ou pedal, distância entre eixos máximo de 2.200mm; caçamba do retro de 30" de largura, caçamba frontal com dentes com capacidade coroadada mínima de 0,22m3, compartimento do operador com cabine fechada certificada rops / fops com ar condicionado; assento do operador com suspensão pneumática; coluna de direção com ajuste; equipada	Unidade	2	294.491,53	588.983,06

		com pneus dianteiros mínimo de 12.5x18 e pneus traseiros 19.5x24, equipada com sistema de monitoramento remoto via satélite com as informações básicas de trabalho da máquina, e demais pertences normais de fábrica.				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. O valor previsto para a presente contratação corresponde à adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, visando à aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras novas, zero quilômetro, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico do Município de Piranga/MG, conforme quantitativos, especificações técnicas e valores constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação observará as disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 004/2026 e do respectivo instrumento contratual a ser celebrado pelo Município de Piranga/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026 justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico do Município de Piranga/MG, especialmente na execução de serviços relacionados à manutenção de vias públicas, conservação de estradas vicinais, obras de drenagem, terraplenagem e demais atividades operacionais desenvolvidas pelo Município.

2.2. O Município necessita ampliar sua capacidade operacional, considerando que os equipamentos atualmente disponíveis são insuficientes para atender de forma adequada e contínua às demandas existentes, especialmente nos serviços que exigem atividades de escavação, carregamento, movimentação de materiais e apoio às ações de infraestrutura urbana e rural.

2.3. Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026 apresenta-se como solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, considerando a economicidade, celeridade processual e a necessidade imediata de disponibilização dos equipamentos, conforme demonstrado na pesquisa de preços e demais documentos que instruem o presente certame.

2.4. A aquisição das retroescavadeiras contribuirá diretamente para a melhoria das condições de infraestrutura do Município, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços públicos, redução de custos operacionais e melhor atendimento às demandas da população urbana e rural.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, visando à aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras novas, zero quilômetro, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico do Município de Piranga/MG, contemplando todas as condições necessárias ao adequado fornecimento dos equipamentos durante a execução contratual.

3.2. A solução contempla o fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os itens obrigatórios, acessórios, manuais e garantias exigidas, observadas as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram o presente certame.

3.3. A aquisição das retroescavadeiras permitirá ao Município ampliar sua capacidade operacional na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, proporcionando maior eficiência, agilidade e continuidade na realização das atividades de manutenção de vias públicas, conservação de estradas vicinais, obras de drenagem, terraplenagem e demais serviços correlatos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar, no fornecimento dos equipamentos, as normas ambientais e de sustentabilidade vigentes, garantindo que as retroescavadeiras atendam às exigências legais aplicáveis, especialmente quanto à emissão de poluentes, segurança operacional e destinação adequada de resíduos decorrentes de eventuais manutenções, observadas as especificações do fabricante e a legislação pertinente.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto e as disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 004/2026.

Vistoria

4.4. Não será exigida vistoria prévia para participação na contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações técnicas encontram-se definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 004/2026.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto decorrerá da formalização de contrato oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, para aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras novas, zero

quilômetro, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico do Município de Piranga/MG.

5.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais de operação em língua portuguesa, certificados e demais itens exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

5.3. A retirada das retroescavadeiras será por conta do município, no seguinte endereço: **Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Éden - CEP: 18103-139 Sorocaba/SP.**

5.4. O prazo para entrega das retroescavadeiras será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições constantes na Ata de Registro de Preços nº 004/2026.

5.5. As retroescavadeiras fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 004/2026, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados ou em desacordo com as exigências estabelecidas.

5.6. O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação das condições de funcionamento, conformidade técnica e atendimento das especificações exigidas.

5.7. Caso sejam constatados vícios, defeitos ou desconformidades nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição ou correção necessária, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

5.8. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos durante o período de garantia, responsabilizando-se pelas obrigações previstas na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços nº 004/2026 e nas condições estabelecidas na contratação.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia das retroescavadeiras será aquele estabelecido pelo fabricante e constante no Edital do PE 90012/2025 e anexos, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se a contratada por eventuais vícios, defeitos ou falhas de funcionamento dos equipamentos fornecidos.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

5.10. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, poderá ser realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração encaminhá-la via correios, mediante utilização de Aviso de Recebimento – AR.

5.11. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;

- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, considerando tratar-se de aquisição imediata de bens, sem dedicação contínua de mão de obra ou transferência de operações entre contratadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições do Edital do PE 90012/2025 e anexos, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento.

6.3. As comunicações entre o Município de Piranga/MG e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas ao fornecimento, entrega, garantia ou regular execução do objeto contratado.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá promover reunião inicial com o representante da contratada para alinhamento das condições de fornecimento, entrega, recebimento dos equipamentos, obrigações contratuais, fiscalização e demais procedimentos necessários à adequada execução do objeto.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelos contatos junto à Administração Pública.

6.7. O preposto indicado pela contratada deverá possuir capacidade para tomar providências e solucionar questões relacionadas ao fornecimento dos equipamentos durante a execução contratual.

6.8. O Município poderá recusar, mediante justificativa, a indicação do preposto apresentado pela contratada, hipótese em que deverá ser realizada nova indicação no prazo estabelecido pela Administração.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. A fiscalização ficará a cargo do servidor **Irineu Gonçalves Brandão**.

Fiscalização Técnica

- 6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 588.983,06 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e seis centavos)**, referente à aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras novas, zero quilômetro, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico do Município de Piranga/MG

Do recebimento

7.2. O recebimento provisório dos bens ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da apresentação da documentação de cobrança pela contratada.

7.3. Quando necessário, o fiscal poderá solicitar correções ou esclarecimentos à contratada, que deverá atender no menor prazo possível, sob pena de atraso no recebimento e pagamento.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante justificativa formal, caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, desconformidade com as especificações técnicas, descumprimento das condições contratuais ou incompatibilidade com o objeto contratado, aplicando-se as medidas cabíveis previstas na legislação e no contrato.

7.5. O recebimento definitivo será formalizado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação final da regularidade da prestação e documentação, por servidor ou comissão designada pela Administração.

7.6. O recebimento definitivo não exime a contratada de responsabilidade por eventuais falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

7.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada do atesto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, o prazo para fins de liquidação da despesa e subsequente pagamento será de até 30 dias, contado do recebimento da nota fiscal.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. o prazo de validade;
 - 7.8.2. a data da emissão;
 - 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.8.5. o valor a pagar; e
 - 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.11. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.16. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 7.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança

equivalente, desde que concluída a liquidação da despesa, conforme disciplinado na seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será contratado por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 007.00029518/2025-02, referente ao Pregão Eletrônico nº 90012/2025, gerenciada pelo Governo do Estado de São Paulo, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, especificações e quantitativos previstos na respectiva Ata de Registro de Preços.

Regime de Execução/ forma de fornecimento:

8.2. Aquisição de bem permanente, mediante fornecimento integral, em parcela única, com entrega da retroescavadeira conforme especificações da Ata de Registro de Preços, edital de origem, proposta vencedora e demais condições pactuadas no contrato.

8.2.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
 - e) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais.
- 8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira
- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da comarca sede do consórcio, com validade de até 90 dias ou conforme prazo expresso no documento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 588.983,06 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e seis centavos)**, conforme valores apostos na tabela deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

4.4.90.52.00.2.07.02.26.782.0012.2.0045

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Piranga, Estado de Minas Gerais.

Piranga/MG, 18 de maio de 2026.

Flávio Aloísio Maciel
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico